



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 5/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª. REGIÃO, E A PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 6.ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, OBJETIVANDO VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO, DE FORMA TELEPRESENCIAL, EM AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6.ª REGIÃO**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ n. 47.784.477/0001-79, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Termo de Posse lavrado em 19 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 6.ª Região, doravante denominado **TRF6**, e a **PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 6.ª REGIÃO**, com sede na Rua Santa Catarina, 480 - Lourdes - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n. 26.994.558/0017-90, representada pelo Procurador-Regional da União da 6.ª Região, **JOÃO BATISTA VILELA TOLEDO**, doravante denominada **PRU6**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, com sede na Rua Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ n. 05.452.786.0001.00, representada pelo Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Minas Gerais, Juiz Federal **ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, designado mediante a Portaria Presi 64/2022, de 19/10/2022, do TRF-6ª Região, doravante denominada **JFMG**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0004619-20.2023.4.06.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a participação de Advogados da União, de forma telepresencial, em audiências designadas nas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 6.ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto será executada de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Do TRF6:

1.1. promover o necessário, sob o aspecto técnico, para a realização das audiências, por meio de seu representante indicado na Cláusula Sexta deste instrumento;

1.2. definir as regras e procedimentos a serem observados para a realização das audiências; e

1.3. adotar as medidas para formalizar termos aditivos e apostilas, se for o caso.

2. Da JFMG:

2.1. providenciar a divulgação do presente ajuste às Subseções Judiciárias da Seção Judiciária de Minas Gerais; e

2.2. iniciar a gravação das audiências, quando em termos.

3. Da PRU6:

3.1. promover o necessário, sob o aspecto técnico, para viabilizar a participação dos Advogados da União, de forma telepresencial, nas audiências;

3.2. cientificar os Advogados da União de que:

3.2.1. nas Subseções Judiciárias da 6.^a Região, a participação do Advogado da União nas audiências designadas será feita, como regra, de forma telepresencial;

3.2.2. caberá ao Advogado da União comunicar o Juízo Federal, com a antecedência possível, quando optar por participar presencialmente da audiência designada;

3.2.3. a eventual não participação do Advogado da União, de forma telepresencial, na audiência designada, por motivo justificado, deverá ser comunicada ao Juízo Federal competente, observado o disposto no art. 362, §1º, do CPC.

3.2.3.1. compete exclusivamente ao Juízo Federal decidir sobre as consequências jurídico-processuais decorrentes da não participação do Advogado da União na audiência designada.

3.2.4. a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes, representantes das partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas (art. 7º, inciso VI, da Resolução CNJ 354/2020).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

1.1. Pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico: presidencia@trf6.jus.br

1.2. Pela Procuradoria Regional da União da 6ª Região, endereço: Rua Santa Catarina, nº 480, Lourdes, Belo Horizonte/MG, telefone (031) 3029-3107, endereço eletrônico: pru6@agu.gov.br

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar à autoridade superior a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e

3.3. adotar as providências necessárias à eventual renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses, da data prevista para o encerramento da sua vigência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será divulgado pelo TRF6 em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

1.2. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS E DÚVIDAS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas ao TRF6 e à PRU6, ou mediante a adoção de mecanismos extrajudiciais de composição de conflitos, quais sejam: conciliação e mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, se inviabilizada a conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente as disposições da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 9.784/1999 e do Código de Processo Civil.

1.2. As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.



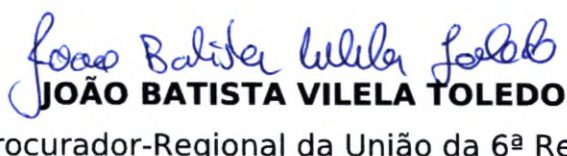
MÔNICA SIFUENTES

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região



ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais



JOÃO BATISTA VILELA TOLEDO

Procurador-Regional da União da 6ª Região